



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE INTERESSADOS
EM COMERCIALIZAR PRODUTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA
MICAREME 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, por sua SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sita à Calçada Getúlio Vargas, S/N, Centro, Laranjeiras/SE, no uso de suas prerrogativas legais, publica o presente edital para convocar os interessados que queiram concorrer a um espaço de comercialização na **MICAREME 2024**, no período de 26 a 28 de abril de 2024.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a realização de processo público de inscrição para o licenciamento de atividades ambulantes comerciais de caráter temporário (provisório) durante a **MICAREME 2024**, no período de 26 a 28 de abril de 2024:

PRAÇA DE EVENTOS DO PEC EDER RIBEIRO LEITE) – 26 e 28/04/2024

Seguimentos de alimentação e bebidas, com os seguintes quantitativos:

1.1.1 Barraca de lanches COM frituras:

- 10 Barracas na Praça de Eventos;

1.1.2 Barraca de lanches SEM frituras:

- 06 Barracas na Praça de Eventos;

1.1.3 Ambulantes móveis tipo “caixa térmica”:

- 40 na Praça de Eventos;



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.1.4 Barracas de *drinks* e destilados:

- 10 Barracas na Praça de Eventos;

1.2 As barracas de lanche com e sem fritura, bem como as barracas de drinks e destilados de que tratam os itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.4, terão o tamanho limite estabelecido pela Secretaria de Indústria e Comércio.

1.3 Será permitido por vendedor ambulante móvel somente uma caixa por família, de no máximo 100 litros e mantida junto a caixa térmica cedida pelo distribuidor das bebidas, dentro do mesmo espaço contemplado no sorteio.

1.4 As bebidas (água, cerveja, energético e refrigerante) deverão ser adquiridas pelos comerciantes no distribuidor autorizado a comercialização de bebidas dentro da praça de eventos, onde serão vendidas a preço de mercado.

2. ÁREAS AUTORIZADAS: 26 A 28/04/2024:

2.1. Áreas AUTORIZADAS e seus respectivos trechos para comércio ambulante e eventual na **MICAREME 2024:**

- Praça da Matriz: Lado sul da Igreja da Matriz = 05 barracas de drinks e destilados e ambulantes móveis tipo "carro de mão/caixas de isopores;
- Praça do Oiti: Lado sul da Praça do Oiti = 16 barracas de lanches), sendo (08 com frituras e 08 sem frituras).
- Calçada do Centro de Tradições = 08 espaços para alimentação e 08 para Drinks.
- Corredor cultural lado norte = 08 e food trucks;



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 2.2.** Para melhor adequação às demandas estruturais e do público da festividade, as áreas descritas no item 2.1 poderão ser alteradas sem aviso prévio pela Secretaria de Indústria e Comércio.
- 2.3.** O licenciamento de atividades ambulantes se dará apenas nos locais e números de vagas previstos.
- 2.4.** Fica terminantemente proibida a comercialização de produtos e/ou disposição de cadeiras e mesas para alimentação nas Praças da Matriz e da Bandeira.
- 2.5.** A quantidade de vagas especificada consiste no número máximo de pontos por local indicado no Município, somente podendo ser ampliada a critério da Secretaria de Indústria e Comércio.
- 2.6.** Para o licenciamento e o desenvolvimento das atividades, os materiais e equipamentos utilizados na atividade temporária deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo acarretar riscos à saúde ou à segurança dos usuários, consumidores e da população em geral, sob pena de aplicação de multa e cassação da autorização.
- 2.7.** Para efeitos deste Edital, entende-se por:

Atividade Temporária: toda atividade exercida durante determinado evento do ano em barracas, bancas, food-trucks e congêneres em pontos previamente autorizados e estabelecidos pela Prefeitura;

Ambulantes Móveis: os ambulantes que utilizam carrinhos de mão/caixas de isopores ou similares e ficam circulando pelo evento nos pontos preestabelecidos pela Prefeitura.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ao processo público disciplinado por este Edital serão recebidas unicamente de forma presencial, no dia 18 de abril de 2024, no horário das 08:00h às 12:30h, na Sala do Empreendedor, situada no Centro Comercial José Monteiro Sobral, Rua Pereira Lobo nº 81, centro, Laranjeiras/SE.

3.2 No ato da inscrição, sob pena de indeferimento, deverá o (a) interessado(a) apresentar os seguintes documentos e informações:

- Atividade de Comércio Ambulante;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal com foto (a exemplo de CNH, carteira de identidade, carteira profissional; etc);
- Cópia do CPF (dispensada caso já esteja no documento anterior);
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia do certificado do curso de boas práticas de manipulação de alimentos dentro da validade;

3.3 Para o exercício de atividades relacionadas ao comércio e à manipulação de alimentos e/ou bebidas, será excepcionalmente aceito até o dia do sorteio o certificado do curso de boas práticas de manipulação de alimentos dentro da validade, sem o qual não poderá participar do mesmo.

3.4 Poderão participar do processo de inscrição pessoas físicas e jurídicas, desde que satisfeitos os preceitos deste Edital, para o exercício da atividade pretendida.

3.5 A inscrição e a autorização de licença temporário são pessoais e intransferíveis.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**4. DA PRIORIDADE DA DESTINAÇÃO AOS AMBULANTES LOCAIS E
PROCEDIMENTO PARA SORTEIO DE VAGAS E
LOCAIS DE COMERCIALIZAÇÃO:**

4.1. Os ambulantes residentes no município de Laranjeiras que preencherem os requisitos de que trata este Edital terão prioridade na ocupação das áreas destinadas à comercialização de caráter temporário (provisório) durante a **MICAREME 2024** na Praça de Eventos do PEC Eder Ribeiro Leite), nos seguimentos alimentação e bebidas;

4.2. Caso as inscrições de ambulantes residentes no município de Laranjeiras **NÃO SUPEREM** o número de vagas disponível para cada seguimento descrito nos itens 1.1 deste edital, será adotado o seguinte procedimento:

- a) primeiro, realização de sorteio para definição dos locais em que serão comercializados os alimentos e bebidas entre os ambulantes residentes no município de Laranjeiras;
- b) após, as vagas e locais remanescentes serão sorteadas entre os ambulantes não residentes no município de Laranjeiras;
- c) caso haja vagas ou locais remanescentes, a Secretaria de Indústria e Comércio definirá sua destinação.

4.3 Caso as inscrições de ambulantes residentes no município de Laranjeiras **SUPEREM** o número de vagas disponível para cada seguimento descrito nos itens 1.1 deste edital, será realizado sorteio para definição dos locais em que serão comercializados os alimentos e bebidas apenas entre os ambulantes residentes no município de Laranjeiras.

4.4 Em hipótese alguma poderá haver a troca de locais de comercialização sem prévia autorização da coordenação responsável junto à Secretaria de Indústria e Comércio, sob pena de ser revogada a autorização de comercialização no evento.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

5 SORTEIO DE VAGAS E LOCAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

5.1. Respeitadas as previsões do item 4, o sorteio de vagas e locais de comercialização será realizado às 09:00h do dia 22 de abril de 2024, no Clube Recreativo Antônio Carlos Franco, Centro, Laranjeiras/SE.

5.2 O sorteio será aberto ao público e contemplará todas as vagas e categorias previstas no item 1.1, para comercialização durante o evento.

6. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

6.1 Manter a área em torno do local de desenvolvimento da atividade comercial em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos.

6.2 Deverá fazer do uso de boné/touca e luvas conforme exigência da Vigilância Sanitária.

6.3 É obrigatório expor a autorização para funcionamento e documento com foto quando solicitado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

6.4 Os food trucks devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento preestabelecidos, fazendo uso de gerador próprio, caso necessário.

6.5 É proibido alterar o local de funcionamento nos casos em que ocorrer a definição de local para a atividade comercial, salvo se previamente autorizado pela SEMIC.

6.6 É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar suporte com o mínimo de 30 cm de altura).

6.7 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização de funcionamento, sendo que a venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

6.8 Somente será permitida a utilização de utensílios (copos, pratos, etc) de material descartável.

6.9 Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).

6.10 Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.

6.11. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

6.12. Ficam expressamente proibido a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares acondicionadas em recipiente ou garrafa de vidro no espaço físico destinado a realização do show da **MICAREME 2024**, localizada no Praça de Eventos do PEC Eder Ribeiro Leite. Inclusive as denominadas barracas de capeta.

6.13 A atividade de comércio ambulante dentro da Praça de Eventos deve respeitar rigorosamente os horários preestabelecidos para montagem de suas estruturas (SEXTA-FEIRA E DOMINGO das 08:00h às 16:00h).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

7.2 Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

7.3 As autorizações, decorrentes do presente processo, não poderão ser transferidas a terceiros e devem estar sempre visíveis ao público.

7.4 Somente poderá iniciar a atividade o indivíduo que tiver em seu poder a devida autorização de uso.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

7.5 Todos os adjudicatários que ferirem o presente edital e/ou as posturas municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com finalidade semelhante.

7.6 Este Edital encontra-se disponível no site www.laranjeiras.se.gov.br e poderá ser consultado no mural da Prefeitura ou da Secretaria de Industria e Comercio.

7.7 Os comerciantes inscritos na forma deste edital autorizam a publicação e divulgação de seu nome, imagem e voz nas mídias sociais da Prefeitura.

7.8 A participação implica no conhecimento e concordância do participante a todas as condições e regras previstas neste Edital.

7.9 As dúvidas e controvérsias eventualmente originadas em razão do presente edital serão dirimidas exclusivamente pela Secretaria de Indústria e Comércio, podendo ouvir, a seu critério, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Laranjeiras, 15 de abril de 2024.

Ariselma Santana Santos
Secretária Adjunta de Indústria e Comércio